



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

CONTRATO ADMINIST. Nº. 002/2024.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000001/2024.

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU – PI, e a
empresa **E DA R SOUZA COMBUSTÍVEIS
LTD (BARROSO AUTO POSTO)**, NA FORMA
ABAIXO".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANÍSIO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.265.004/0001-52, sediada na Rua Major Jerônimo Belo, Nº 190, Centro, Cep.: 64.780-000, ANÍSIO DE ABREU – PI, empresa de direito público, representado neste ato pelo seu Presidente, o vereador EDINALDO HONÓRIO, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF Nº. 481.785.783-87, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E DA R SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA (BARROSO AUTO POSTO)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.056.645/0001-93, IE: 19.672.978-5, com endereço na Rod. PI 144, KM-05, Cep.: 64.780-000, Baixão da Fartura, na cidade de Anísio de Abreu – PI, aqui representada pelo seu proprietário, o senhor Elder da Rocha Souza, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF de nº. 001.253.633-46, e RG nº. 35.217.920-X SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Jurema – PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Processo de Dispensa de Licitação Nº. 001/2024, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a fornecimento de combustível (gasolina aditivada) para atender a demanda da Câmara Municipal de Anísio de Abreu – PI, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único – É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

001/2024, na forma do previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e Atualizado pelo Decreto nº. 11.971/2023 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo fornecimento dos materiais a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 11.840,00 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)**, com recursos próprios (duodécimo), consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária correspondente, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE RECURSO: 500	FICHA: 7
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com a apresentação de notas fiscais e documentos fiscais e trabalhistas, após atestado e conferido pelo setor técnico responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO: Os materiais ora contratados obedecerão às especificações do Processo de Dispensa de Licitação sob o nº. 001/2024, reservado a CÂMARA o direito de rejeitar os equipamentos e materiais que não estiverem de acordo com as referidas especificações sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O fornecimento será imediato, após a emissão da competente Ordem de Serviços - OS, reservado à CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI, o direito de rejeitar os equipamentos e materiais, uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua emissão, tanto o prazo de fornecimento, quanto o prazo de vigência contratual poderá ser aditivado e/ou prorrogado caso seja necessário, desde que atenda as exigências legais contidas no Art. 75, inciso II, da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

exclusiva da CONTRATADA e deverão serem pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros na prestação dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a CÂMARA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propositos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: O fornecimento dos materiais do objeto do presente contrato será fiscalizado por servidor/funcionário designado pela administração municipal, através da qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante o fornecimento dos materiais, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela CÂMARA com qualquer órgão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A CÂMARA imporá a CONTRATADA, a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

Parágrafo Segundo - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, ao qual o Município de ANÍSIO DE ABREU – PI está vinculado, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Major Jerônimo Belo, nº 190 - Centro
CEP: 64.780-000 ANÍSIO DE ABREU - PI
CNPJ. 04.265.004/0001-52

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

Anísio de Abreu - PI, 29 de fevereiro de 2024.

Edinaldo Honório

EDINALDO HONÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Elder da Rocha Souza

ELDER DA ROCHA SOUZA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Gustavo Ribeiro Cavalcante Mota* CPF: 047.450.753.24
- 2) *Leandro Faria Brito* CPF: 068.036.773.03



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-007166/24

nº contrato

002/2024

nº processo administrativo

001.0000001/2024

procedimento origem

Dispensa

objeto

ornecimento de combustível (gasolina aditivada) para atender a demanda da Câmara Municipal de Anisio de Abreu - PI

nome do contratado

E DA R SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA - ME

cpf/cnpj

36.056.645/0001-93

data da assinatura

29/02/2024

valor contratado

R\$11.840,00

data do cadastro

19/04/2024

data últ. alteração

19/04/2024